

Relatório de Pesquisa

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMEC – COORDENAÇÃO DA REGIÃO
METROPOLITANA DE CURITIBA**

**MODELAGEM DA CONCESSÃO DO SISTEMA DE
TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA REGIÃO
METROPOLITANA DE CURITIBA**

fipe

Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMEC – COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

**MODELAGEM DA CONCESSÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE DE
PASSAGEIROS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA**

RELATÓRIO DE ANDAMENTO N.º 05

SÃO PAULO

JULHO/2014

ÍNDICE

1. APRESENTAÇÃO	1
2. ABRANGÊNCIA DO ESTUDO.....	3
3. ATIVIDADES PREVISTAS.....	5
3.1 LEVANTAMENTO DE DADOS DA SITUAÇÃO ATUAL.....	5
3.2 PESQUISAS DE CAMPO	5
3.3 DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL.....	6
3.3.1 Jurídico – Institucional	6
3.3.2 Físico – Operacional.....	15
3.3.3 Econômico – Financeiro	15
3.4 CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO PARA CÁLCULO DE INDENIZAÇÕES RELATIVAS ÀS EMPRESAS DE TRANSPORTE METROPOLITANO DE PASSAGEIROS INTEGRADAS À RIT	16
3.4.1 Termo de Confissão de Dívida.....	16
3.4.2 Atrasos no pagamento da remuneração pela produção quilométrica de Dezembro de 2008 a Junho de 2009	16
3.4.3 Encargos de mora devidos pela Urbs em função de atrasos no pagamento da remuneração contratual	16
3.4.4 Desmobilização de pessoal	17
3.4.5 Distorções entre o valor contratualmente assegurado de remuneração quilométrica das permissionárias, e aquele que foi efetivamente calculado e pago pela Urbs.....	21
3.4.6 Indenização dos veículos de característica exclusiva	21
3.4.7 Inconsistências das planilhas de custos – defasagem tarifária	21
3.4.8 Alteração Unilateral.....	21
3.5 MODELAGEM PROPOSTA	22
4. ANEXOS	30

1. APRESENTAÇÃO

O presente relatório refere-se ao contrato de assessoria técnica à COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC – do Governo do Estado do Paraná para estudos e análises com vista a definição de modelagem para concessão do sistema de transporte de passageiros da Região Metropolitana de Curitiba, incluindo assessoria para cálculo de eventual indenização relativa às empresas de transporte metropolitano de passageiros.

Durante o período foram realizadas as seguintes reuniões:

- 03 de julho de 2014, na Comec, para acompanhamento dos estudos, identificação dos pontos críticos e balizamento do fornecimento das informações necessárias para elaboração do trabalho;
- 04 de julho de 2014, na sede Urbs, para obtenção dos insumos de cálculo de indenizações relativas às empresas de transporte metropolitano de passageiros integradas à RIT e complementação dos dados operacionais das linhas metropolitanas;
- 29 de julho de 2014, na Comec, para acompanhamento dos estudos e encaminhamento de informações.

Durante o período foram disponibilizadas as seguintes informações:

- CD contendo Terminais Metropolitanos para efeito do cálculo da previsão custos de conservação
- CD contendo os Convênios Comec – Urbs de 2013 e 2014
- CD contendo processo com Pleito das Operadoras para reajuste da tarifas e homologação novo valores– linhas não integradas – 2013 e 2014
- CD contendo laudo do assistente técnico da Urbs na ação ordinária n 44.686/2005: laudo perito judicial (Sr Carlos Galarta) de 12/junho/2007; parecer técnico do assistente técnico da Urbs indicando necessidade de refazer o laudo (Sr Antonio

- Cesar Pitela), de 7/julho/2007: Apelação Cível 715376-6 de 25 de abril de 2011 - Auto Viação Nossa Senhora da Luz Ltda. (urbano) / Ação ministério Público (total divida Anexo I e Anexo II) / recursos / manifesta Comec – desnecessário manifestar
- CD contendo processo conciliação, de 26/06/2014 / dissídio coletivo / Cálculo Urbs da tarifa técnica da RIT e das linhas não integradas
 - CD contendo processo de ação ordinária n 0010470 – 14.2010.8.16.004 – Auto Viação São José dos Pinhais e outro – 09/06/2010 – Linhas não integradas – pleito reajuste de 17,37% desde maio 2007 até a data do pleito -
 - o Auto Viação São José dos Pinhais
 - o Viação Castelo Branco Ltda.
 - o Viação do Sul Ltda.
 - o Viação Colombo Ltda.
 - o Reunidas S/A Transportes Coletivos
 - o Auto Viação Antonina Ltda.
 - o Empresa de Ônibus Campo Largo Ltda.
 - o Empresa de Ônibus São Braz Ltda.
 - o Araucária Transporte Coletivo Ltda.
 - o Viação Piraquara Ltda.
 - o Viação Graciosa Ltda.
 - o Viação Marumbi Ltda.
 - o PERÍODO: 2004 a 2010
 - o REFERÊNCIAS:
 - Rodoviário – 42,9%
 - Metropolitano do Interior – 41,7%
 - Extratos do FGTS das empresas que operam o sistema metropolitano (falta Expresso São Bento)

2. ABRANGÊNCIA DO ESTUDO

O objeto do presente estudo compreende as linhas de transporte Metropolitano Sistema composto por 211 linhas, sendo:

LINHAS	QUANTIDADE
INTEGRADAS	128
ALIMENTADOR	93
CONVENCIONAL	4
EXPRESSO	2
INTERCIDADES	1
LINHA DIRETA	14
MADRUGUEIRO	6
TRONCAL	8
NÃO INTEGRADAS	83
INTERCIDADES	11
MADRUGUEIRO	1
METROPOLITANO	71
TOTAL	211

Atualmente o sistema é operado por 18 empresas, distribuídas pelas linhas integradas e não integradas conforme quadro a seguir:

LINHAS	QUANTIDADE	EMPRESAS
INTEGRADAS E NÃO INTEGRADAS	8	ANTONINA
		ARAUCÁRIA
		CAMPO LARGO
		LEBLON
		PIRAQUARA
		SÃO BRÁS
		SÃO JOSÉ
		VIAÇÃO DO SUL
SÓ INTEGRADAS	4	NOBEL
		SANTO ANTONIO
		TAMANDARÉ
		EXPRESSO DO SUL
SÓ NÃO INTEGRADAS	6	MARUMBI
		REUNIDAS
		SÃO BENTO
		CASTELO BRANCO
		COLOMBO
		GRACIOSA
TOTAL	18	

Para este universo, o escopo do trabalho pode ser representado por 3 temas principais:

- A realização de pesquisa de origem e destino;
- A consultoria e apoio técnico para cálculo de indenizações relativas às empresas de transporte metropolitano de passageiros integradas à RIT;
- Proposição de modelagem para a licitação da concessão das linhas metropolitanas.

Conforme previsto este documento representa o Relatório de Andamento (RA 05) das atividades desenvolvidas no período. Observa-se que por se tratar de um relatório de andamento, os itens apresentados não representam avaliação conclusiva sobre os temas tratados.

3. ATIVIDADES PREVISTAS

3.1 LEVANTAMENTO DE DADOS DA SITUAÇÃO ATUAL

Atividade concluída – No período a Urbs encaminhou os dados operacionais das linhas metropolitanas.

3.2 PESQUISAS DE CAMPO

Atividade concluída – REL04.

A pedido da Comec, segregou-se do resultado da pesquisa aqueles passageiros que utilizam a RIT: isto representou acrescentar os passageiros que são exclusivamente urbanos e subtrair os passageiros das linhas não integradas. O Anexo 01 contem o resultado obtido para a RIT.

Conforme solicitação da Comec foi reencaminhado pedido de aditivo para realização de pesquisas adicionais em 06 postos conforme relação a seguir:

CÓD.	NOME / LINHA / ESTAÇÃO
H16	ARAUCARIA/CONTENDA
410	TUBO CAVALOBAIO SENTIDO CURITIBA
412	TUBO PREFEITURA SENTIDO TERM. ARAUCÁRIA
2092	TUBO SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
3017	TERMINAL ANGELICA SENTIDO CTBA CMTC
3018	TERMINAL ANGELICA / ARAUCARIA CMTC
TOTAL = 6 novos postos de pesquisa	

A Comec deverá fornecer a definição da amostra por postos de pesquisa e faixa horária, nos moldes da metodologia inicial adotada para os demais postos.

3.3 DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

3.3.1 Jurídico – Institucional

3.3.1.1 Sistematização dos diplomas legais pertinentes

Atividade concluída – Anexo 02.

3.3.1.2 Avaliação das condicionantes jurídicas para realização da licitação do sistema

Atividade em andamento

3.3.1.3 Consolidação da matriz de riscos vigente

Atividade em andamento - Através da análise dos contratos e dos termos da legislação vigentes que norteia a relação com as operadoras, encontra-se em elaboração a matriz de risco que permeia a estrutura econômico-financeira da relação com as operadoras, de forma a subsidiar a avaliação dos pleitos indenizatórios.

3.3.1.3.1 Conceito Geral

A avaliação do equilíbrio econômico-financeiro de contratos de concessão, tem como referência básica e fundamental a matriz de risco inerente ao contrato onde são estabelecidos os riscos de responsabilidade da concessionária e do Poder Concedente.

Usualmente, e em termos abstratos, riscos que são inerentes à exploração do negócio são assumidos pelo particular, ao passo que eventos que são alheios à gestão do agente privado são assumidos pelo Poder Concedente.

Em geral, o instrumento contratual em conjunto com a legislação vigente define a alocação dos principais riscos envolvidos no projeto bem como os critérios para revisão do contrato na hipótese de ocorrerem desequilíbrios. Complementarmente, o equilíbrio do contrato é aferido através da mensuração das variações ocorridas nos valores da proposta inicial da operadora.

Definida, portanto, a matriz de riscos, tem-se uma clara delimitação das alterações contratuais que não são passíveis de reequilíbrio e aquelas que necessariamente devem ser compensadas para restabelecer o equilíbrio do contrato. Isto sempre lembrando que em contratos de concessão sempre há uma parcela do risco que é assumida pelo próprio particular, pois ele assume a gestão de uma atividade reservada ao Estado e, portanto, responde pelos riscos inerentes ao negócio.

Modernamente, apercebeu-se que é um elemento essencial de qualquer projeto de natureza concessionária esclarecer desde a origem quais os riscos assumidos por cada um das partes, evitando discussões ad hoc sobre este ponto.

Embora a garantia do equilíbrio econômico financeiro de contratos seja dispositivo constitucional, é com a legislação pertinente aos contratos de concessão que o assunto ganha destaque, em função, principalmente dos longos prazos de duração dos contratos e a necessidade de mecanismos para gestão e operacionalização dos contratos desta natureza. Por esta razão, nos contratos firmados à luz da legislação atual, a clara definição e alocação de riscos é de fundamental importância para garantir uma eficiente implantação e gestão do empreendimento.

3.3.1.3.2 A estrutura da alocação de riscos

Pode-se dizer que, no caso do serviço público de transporte metropolitano de passageiros do estado do Paraná, embora a relação pactuada entre as partes tenha caráter de precariedade frente à ausência de contrato, os instrumentos que permitem inferir a alocação de riscos entre as partes são:

- De 1989 até 2000 - DECRETO ESTADUAL Nº 5.246 DE 29 DE MARÇO DE 1974
- De 2000 até atual (2014) – DECRETO ESTADUAL Nº 1.821 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2000, com alterações promovidas pelos:
 - DECRETO Nº 5095 de 19/07/2005

- DECRETO N° 7340 – de 08/06/2010
- DECRETO N° 5388 – de 24/07/ 2012
- Contratos padrão (vencidos).

Os quadros a seguir sintetizam os principais aspectos abordados pelos decretos estaduais citados:

<p>DECRETO 5.246 de 29 DE MARÇO DE 1974</p>	<p>DECRETO 1.821 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2000</p>
<p>Figura utilizada é da CONCESSÃO, mediante CONCORRÊNCIA PÚBLICA</p>	<p>Figura utilizada é a PERMISSÃO, mediante CONCORRÊNCIA PÚBLICA</p>
<p>COEFICIENTE DE UTILIZAÇÃO - relação entre os lugares ocupados e os lugares oferecidos</p>	<p>COEFICIENTE DE UTILIZAÇÃO: relação entre os passageiros transportados e os lugares ofertados;</p>
<p>COMPOSIÇÃO TARIFÁRIA - conjunto de fatores que fundamentam a fixação do preço do transporte</p>	<p>CONCORRÊNCIA RUINOSA: fato capaz de reduzir o coeficiente de utilização tarifário, gerador de desequilíbrio econômico e financeiro do contrato, devidamente comprovado;</p>
<p>CONCORRÊNCIA RUINOSA - aquela capaz de reduzir o coeficiente de utilização abaixo estabelecido na composição tarifária</p>	<p>FATOR DE OCUPAÇÃO: número médio de passageiros transportados por veículo</p>
<p>DEMANDA - volume médio de procura de transporte</p>	<p>DEMANDA - volume médio de procura de transporte</p>
<p>FAIXA DE HORÁRIO - determinação de horário de partida ordinária a cada transportadora na ligação efetuada por ais de uma, com resguardo de intervalo mínimo entre elas, e estabelecimento de vagas para ampliação de frequência de cada transportadora</p>	<p>FAIXA DE HORÁRIO - determinação de horário de partida ordinária a cada transportadora na ligação efetuada por ais de uma, com resguardo de intervalo mínimo entre elas, e estabelecimento de vagas para ampliação de frequência de cada transportadora</p>
<p>FREQÜÊNCIA - número de viagens ordinárias em cada sentido, numa linha</p>	<p>FREQÜÊNCIA - número de viagens ordinárias em cada sentido, numa linha</p>
<p>HORÁRIO - momento de partida, trânsito ou chegada, <u>determinado pelo órgão concedente</u></p>	<p>HORÁRIO - momento de partida, trânsito ou chegada, <u>determinado pelo órgão concedente</u></p>
<p>TARIFA - preço <u>fixado pelo DER/ PR</u>, para o transporte de passageiros</p>	<p>TARIFA - preço <u>fixado pelo DER/ PR</u>, para o transporte de passageiros</p>
<p>Artigo 5 - Elaboração do Plano pelo DER</p>	<p>Artigo 5 - Elaboração do Plano pelo DER</p>

DECRETO 5.246 de 29 DE MARÇO DE 1974	DECRETO 1.821 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2000
<p>Artigo 7 - fatores a considerar no plano: (i) real necessidade do transporte, devidamente verificada por levantamentos estatísticos e censitários adequados e periódicos; (ii) possibilidade de exploração economicamente suficiente, aferida pelo coeficiente de utilização, adotado na composição tarifária ; e (iii) consideração do mercado de outros serviços já em execução, outorgados pelo DER/PR ou nos limites das respectivas competências, por órgão federal ou municipal, evitando-se a concorrência ruínosa.</p>	<p>Artigo 7 - fatores a considerar no plano: (i) real necessidade do transporte, devidamente verificada por levantamentos estatísticos e censitários adequados e periódicos; (ii) possibilidade de exploração economicamente suficiente, aferida pelo coeficiente de utilização, adotado na composição tarifária ; e (iii) consideração do mercado de outros serviços já em execução, outorgados pelo DER/PR ou nos limites das respectivas competências, por órgão federal ou municipal, evitando-se a concorrência ruínosa.</p>
<p>Artigo 8 - mercado atendido - até 20% superior ao coeficiente de utilização</p>	
<p>Artigo 11 - edital não define demanda</p>	
<p>Julgamento : existência prévia da concorrente / pontuação</p>	
<p>Artigo 13 - itens obrigatórios do contrato - não menciona demanda</p>	<p>Art 11 - contrato obrigatoriamente contará cláusulas que determinem as características técnicas-operacionais da linha e dos veículos, bem como outras indicações pertinentes a matéria, exigidos por decreto, lei ou pelo DER/PR</p>
<p>Prazo 10 anos podendo ser renovada mediante requerimento da transportadora (carência 2 anos para comprovação da capacidade administrativa e técnico operacional da transportadora)</p>	<p>Art 11 - Prazo de 15 anos, objeto de contrato (carência 1 ano)</p>
	<p>Art 13 - Comprovada a incapacidade Administrativa ou técnica-operacional em processo regular, o contrato ficará resolvido, com perda da caução e sem direito a indenização de qualquer espécie.</p>
<p>Artigo 18 - alterações possíveis</p>	<p>Art 16 - alterações possíveis</p>



Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas

DECRETO 5.246 de 29 DE MARÇO DE 1974	DECRETO 1.821 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2000
Artigo 19 – alteração não pode resultar em concorrência ruínosa	Art. 19º - Verificada a alteração da linha, não poderá a transportadora em qualquer tempo e sobre pretexto algum, seccioná-la de modo que interfira diretamente em outro serviço de transporte de passageiros outorgado pelo DER/PR ou nos limites de competências dos Municípios.
Artigo 22 § único - verificada a alteração da linha não poderá a transportadora, em qualquer tempo e sob pretexto algum, seccioná-la de modo que interfira direta ou indiretamente no mercado de outra transportadora	Art.23 Pela efetiva prestação do serviço de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros, o usuário pagará à transportadora o preço individual da passagem, de acordo com os índices resultantes da composição tarifária, após homologado pelo DER/PR e autorizada mediante Resolução do Secretário de Estado dos Transportes.
Artigo 30 – Na composição do preço da passagem, <u>baseado em serviço eficiente</u> , serão considerados em todos os seus componentes, os custos operacionais, da manutenção, administração, de vendas e fiscais, a justa remuneração do investimentos, o juro do capital, depreciação do imobilizado, inclusive o equipamento de reserva que for exigido pelo DER/PR, <u>a aplicação do real coeficiente de utilização</u> , bem como outros componentes previstos nos critérios adotados pelo DNER.	Art.24 Na composição tarifária, serão considerados, basicamente, os custos operacionais, de manutenção, administração, remuneração de capital, de depreciação, inclusive o equipamento de reserva se for exigido, o coeficiente de utilização, bem como outros componentes previstos em lei, decretos, normas ou especificações pertinentes à matéria
§ único – preço previamente submetido à apreciação do Conselho Interministerial de Preços – CIP – consoante decreto Lei 808/69	Art. 25 Anualmente poderão ser elaborados estudos visando a revisão tarifária, a qual entrará em vigor após homologação pelo DER/PR e autorizada mediante Resolução Secretarial.
Artigo 32 – Anualmente o DER/PR, <u>poderá</u> promover o estudo para revisão das tarifas, que entrarão em vigor após aprovação pelo CIP	§ Único - Em caráter excepcional e por decisão do Secretário de Estado dos Transportes, poderá haver revisão tarifária antes de completado o prazo previsto neste artigo, respeitando o disposto no artigo 23.
Artigo 42 – transportadora não pode conceder descontos que importem em concorrência desleal ou ruínosa	Art. 29 A requerimento da transportadora, e após homologado pelo DER/PR, poderá ser concedido desconto ou abatimento da tarifa, que não importe em concorrência ruínosa a outra permissionária

<p align="center">DECRETO 5.246 de 29 DE MARÇO DE 1974</p>	<p align="center">DECRETO 1.821 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2000</p>
<p>Artigo 43 - Os serviços serão executados <u>obedecendo padrão técnico-operacional estabelecido pelo DER/ PR</u>, mediante viagens ordinária, extraordinária ou múltipla</p>	<p>Art. 32 Os serviços de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros serão executados <u>obedecendo padrão técnico-operacional estabelecido pelo DER/ PR</u>, mediante viagens ordinárias, extraordinárias e de serviços complementares.</p>
<p>Artigo 45 - Os horários regulares poderão ser alterados e a frequência aumentada ou diminuída, ex-ofício ou a requerimento da transportadora</p>	<p>Art. 35 - Mediante autorização do DER/PR, e após verificada no local a real necessidade, os horários regulares poderão serem alterados e a frequência aumentada ou diminuída para atender as condições estabelecidas neste Regulamento.</p>
<p>§'s - requerimento para aumentar ou diminuir frequência, deverá conter justificativas que demonstrem a necessidade; no caso de mais de uma transportadora operando o mesmo itinerário, serão estabelecidas faixas visando o disciplinamento dos horários; e, DER poderá autorizar horários facultativos para atender a oscilação da demanda</p>	<p>§ Único - As alterações de horários e das frequências de viagens, a ex-offício ou a requerimento das transportadoras, deverão conter justificativas através de dados estatísticos que demonstrem essa necessidade, e, no caso de mais de uma transportadora operando o mesmo itinerário, serão estabelecidas faixas visando o disciplinamento dos horários.</p>
<p>Artigo 68 - vedado propaganda nos veículos e pontos de parada ou de seção</p>	<p>Art. 48 - É vedado à transportadora fazer ou aceitar propagandas nos veículos e nos pontos terminais, de parada ou de seção, não se considerando como tal as informações sobre os serviços autorizados e outros de interesse público</p>

DECRETO 5.246 de 29 DE MARÇO DE 1974	DECRETO 1.821 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2000
<p>Artigo 75 – Veículos: capacidade mínima 26 lugares, máximo de 20% com mais de 10 anos .</p>	<p>??? Art. 53-Serão utilizados nas linhas e serviços complementares de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros, veículos tipo ônibus, com capacidade <u>mínima de 26 lugares</u>, cuja carroceria tenha sido previamente aprovada pelo órgão concedente, dotados de poltronas reclináveis, observado o contido no edital e contrato se for o caso, e demais características e especificações técnicas fixadas pelo DER/PR.</p>
<p>A critério do DER/PR e por solicitação da transportadora poderá utilizar veículo com capacidade inferior.</p>	<p>Art. 53 Na execução dos serviços regulares linhas e serviços complementares serão utilizados veículos tipo ônibus, ou micro ônibus, observado o contido no edital e contrato se for o caso, e demais características e especificações técnicas fixadas pelo DER/PR. (alterado pelo Decreto Estadual 7340-2010)</p>
	<p>§ 1º - Na prestação dos serviços regulares de que trata este artigo serão utilizados veículos até 10 anos de fabricação.</p>
	<p>§ 2º As empresa operadoras de serviços regulares poderão compor sua frota reserva com veículos entre 10 e 15 anos de fabricação, desde que não ultrapasse o limite de 20%(vinte por cento) do total da frota registrada no DER.</p>
	<p>§ 3º Em caráter excepcional e provisório, o DER poderá autorizar as operadoras de linha regular a utilizar veículos com mais de 15 anos, limitando em 20 anos, desde que a quantidade destes não ultrapasse o limite de 20% do total da frota registrada no DER, nos seguintes casos:</p>
	<p>I. Nas linhas e serviços regulares, onde o pavimento do trecho operado apresente comprovadas condições precárias de tráfego, enquanto perdurar a situação;</p>
	<p>II. Nas linhas e serviços regulares operadas em caráter provisório, através de requisição de serviço;</p>
	<p>III. <u>Nas linhas com fator de ocupação abaixo de 60% (sessenta por cento) do fator de ocupação adotado na planilha tarifária.</u></p>
	<p>§ 4º No certificado de registro dos veículos a que se refere este artigo, deverá constar obrigatoriamente as linhas para as quais o mesmo foi autorizado a operar;</p>
<p>Artigo 83 – frota = tantos veículos quantos forem necessários para operação de suas linhas mais uma reserva de 20%(mínimo)</p>	<p>Art. 60 - A frota da transportadora deve ser constituída de tantos veículos tipo quantos forem necessários para as operações de suas linhas, acrescido de uma reserva técnica compatível, nunca inferior a 1 (um) veículo tipo</p>

As principais condições definidas no contrato padrão estão sintetizadas no quadro a seguir:

CONTRATO - PADRÃO
PRAZO : 10 anos, possibilidade de renovação mediante requerimento da transportadora
BASE LEGAL : LEI Nº 1052 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1952 E DECRETO Nº 5246 DE 29 DE MARÇO DE 1974
COMPROMISSO : executar o serviço conforme regulamento
Horários: conforme Certificado de Concessão / podem ser alterados
Reajuste de Tarifas : índices aprovados pelo Conselho Interministerial de Preços e homologada pelo Conselho de Tráfego do DER e Conselho Rodoviário
Revisão de Tarifa conforme RSTP
ITINERÁRIO: definido - conformidade com tabela de preços
FROTA: mínimo de dois veículos (ônibus) / marca/ lotação
INVESTIMENTOS: em branco
DEPRECIÇÃO: em branco
SEGURO RESPONSABILIDADE CIVIL: obrigatório
GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: caução
RESCISÃO: independe de interpelação judicial cf RSTP / sem direito a indenização
CARÊNCIA: 2 anos para observar capacidade administrativa e técnica operacional da Transportadora

À luz destes instrumentos legais, e sempre ressalvando o caráter precário das relações entre as partes, define-se que em geral os riscos de investimentos, custos e demanda são alocados

à operadora, que deve fazer os investimentos necessários e depois recuperá-los através da tarifa.

Portanto, pode-se citar, como fatores passíveis de representar necessidade de recomposição do equilíbrio dos contratos: as alterações unilaterais impostas pelo Concedente, as alterações tributárias e a não homologação de reajustes.

Por outro lado, observa-se que não existe uma especificidade, em termos da legislação estadual, para o tratamento do transporte metropolitano de Curitiba. Neste sentido, desde a concepção da Rede Integrada de Transporte (RIT) o sistema metropolitano integrado vem sendo regulamentado pelas condicionantes da RIT, conforme consta nos termos do Convênio COMEC – URBS, sujeitando-se, ... *"no que couber, ao regime institucional consubstanciado pela Lei Municipal Nº 12.597/2008 e pelo Decreto Municipal Nº 1.356/2008 – que disciplinam o funcionamento do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros no Município de Curitiba, incorporando-se as alterações que os referidos diplomas venham a sofrer, inclusive por força de regulamentação administrativa, bem como determinações operacionais emitidas pela URBS e aquiescidas pela Comec* "(CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME JURÍDICO DOS SERVIÇOS).

Neste contexto, surgem como fatores passíveis de reequilíbrio dos contratos vigentes entre o município e as operadoras da RIT: alterações de demanda, atrasos de pagamento, e reajustes indevidos. Além destes, é prevista a indenização de bens reversíveis (veículos de uso exclusivo da RIT) quando não integralmente amortizados no prazo contratual.

3.3.2 Físico – Operacional

Atividade em andamento.

3.3.3 Econômico – Financeiro

3.3.3.1 A avaliação e consolidação dos valores atribuídos aos pedidos de indenização

Atividade em andamento.

3.3.3.2 A avaliação econômico-financeira e consolidação das unidades a serem licitadas

Atividade em andamento.

3.4 CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO PARA CÁLCULO DE INDENIZAÇÕES RELATIVAS ÀS EMPRESAS DE TRANSPORTE METROPOLITANO DE PASSAGEIROS INTEGRADAS À RIT

3.4.1 Termo de Confissão de Dívida

Atividade concluída – REL 04.

3.4.2 Atrasos no pagamento da remuneração pela produção quilométrica de Dezembro de 2008 a Junho de 2009

3.4.3 Encargos de mora devidos pela Urbs em função de atrasos no pagamento da remuneração contratual

Estes itens tratam de indenização pleiteada pelas operadoras em razão de atrasos no pagamento da remuneração pela produção quilométrica das permissionárias de Dezembro de 2008 a Junho de 2009.

Além do pagamento do principal as operadoras cobram os juros sobre o pagamento em atraso pela Urbs, além dos 10 dias contados da data de realização da quilometragem, conforme previsto no decreto municipal nº 210/1991, no período de dezembro/2008 até junho/2009.

Segundo informação da Urbs os pagamentos às operadoras do Sistema RIT, inclusive as metropolitanas integradas, antes da licitação do sistema urbano, eram efetuados 10 dias após a execução dos serviços, chamado de “colchão”.

Quando da entrada (07.11.2010) da nova forma de pagamentos previsto na licitação, que se aplica inclusive às operadoras integradas ao sistema metropolitano, foi efetuado os pagamentos de indenização correspondentes.

3.4.4 Desmobilização de pessoal

Atividade em andamento.

3.4.4.1 Caracterização da indenização

Trata-se do cálculo da indenização devida aos empregados das operadoras atuais em função da dispensa sem justa causa que deverá ocorrer com o encerramento das atividades da empresa a partir da assunção da prestação dos serviços pelas empresas vencedoras da licitação para a concessão.

Esta indenização é regida pela lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (Dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), com alterações da lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, que determina:

Art. 18.

§ 1º Na hipótese de despedida pelo empregador sem justa causa, depositará este, na conta vinculada do trabalhador no FGTS, importância igual a quarenta por cento do montante de todos os depósitos realizados na conta vinculada durante a vigência do contrato de trabalho, atualizados monetariamente e acrescidos dos respectivos juros.

§ 2º Quando ocorrer despedida por culpa recíproca ou força maior, reconhecida pela Justiça do Trabalho, o percentual de que trata o § 1º será de 20 (vinte) por cento.

Conforme definição da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 e alterações), tem-se:

CAPÍTULO VIII - DA FORÇA MAIOR

Art. 501 - Entende-se como força maior todo acontecimento inevitável, em relação à vontade do empregador, e para a realização do qual este não concorreu, direta ou indiretamente.

§ 1º - A imprevidência do empregador exclui a razão de força maior.

§ 2º - À ocorrência do motivo de força maior que não afetar substancialmente, nem for suscetível de afetar, em tais condições, a situação econômica e financeira da empresa não se aplicam as restrições desta Lei referentes ao disposto neste Capítulo.

Para o caso em questão, com o encerramento das empresas devido a motivo de força maior, é lícito admitir a necessidade de indenização aos empregados das operadoras em corresponde a 20% do extrato de FGTS atualizados monetariamente e acrescidos dos respectivos juros que, conforme a legislação pertinente:

Os depósitos na conta vinculada do FGTS do empregado serão corrigidos monetariamente com bases nos parâmetros de atualização de saldos de poupança com capitalização anual dos juros, à razão de 3%(três por cento), conforme art. 13, da Lei nº. 8.036/90.

3.4.4.2 Metodologia de apuração

O valor para pagamento de indenizações aos empregados demitidos sem justa causa das empresas operadoras é representado pelo grupo C que compõe o cálculo dos Encargos Sociais que incidem sobre os pagamentos de salários e adicionais, conforme quadro a seguir:

ENCARGOS SOCIAIS - COM DESONERAÇÃO DA FOLHA - A PARTIR DE 01/JANEIRO/2013	
1 – Encargos Sociais	
A Planilha de Cálculo Tarifário do Ministério dos Transportes (GEIPOT), prevê que para o cálculo dos custos do transporte urbano, os encargos sociais devem ser classificados em quatro grupos distintos	
GRUPO "A":	
Os encargos do Grupo A, compreendem oito itens que incidem sobre a folha de pagamento	
As suas alíquotas decorrem de legislação federal e são válidas para todo o território nacional:	
1 INSS	0,00%
2 Acidente de Trabalho	3,00%
3 Salário Educação	2,50%
4 INCRA	0,20%
5 SENAT	1,00%
6 SEST	1,50%
7 SEBRAE	0,60%
8 FGTS	8,00%
TOTAL GRUPO "A"	16,80%
GRUPO "B":	
Os encargos do Grupo B compreendem (06) itens, sendo que (2) deles (férias, abono de férias e décimo terceiro salário) são fixos e os demais (décimo terceiro salário, aviso prévio indenizado, auxílio enfermidade e indenização adicional) são variáveis e foram calculadas tomando-se por base a estatística do Sistema.	
9 Férias	9,0900%
10 Abono de Férias	3,0290%
11 13º Salário	8,6051%
12 Aviso Prévio Indenizado	0,1211%
13 Auxílio Enfermidade	0,3596%
14 Indenizações Adicionais	0,0045%
TOTAL GRUPO "B"	21,2093%
GRUPO "C":	
O Grupo C compreende um encargo denominado Depósito por Rescisão e que não provoca nem sofre incidência de outros encargos	
15 Depósito Por Rescisão	0,8168%
TOTAL GRUPO "C"	0,8168%
GRUPO D:	
Os encargos referentes ao Grupo D correspondem a incidência cumulativa dos encargos do Grupo A sobre os encargos do Grupo B.	
16 Incidência do "A" sobre o "B"	3,5632%
TOTAL GRUPO "D"	3,5632%
A soma dos quatro grupos totalizam o cálculo do percentual de encargos sociais utilizados na planilha	
SOMA "A" + "B" + "C" + "D"	42,3893%

O valor adotado nas planilhas tarifárias resulta da adoção de turn over médio das empresas de 25,525%.

$$\text{Depósito por Rescisão} = 8\% * 40\% * 25,525\% = 10,21\%$$

Tem-se, portanto, que parte do valor a ser indenizado aos empregados das operadoras atuais, em função da dispensa sem justa causa que deverá ocorrer com o encerramento das atividades da empresa a partir da assunção da prestação dos serviços pelas empresas vencedoras da licitação para a concessão, já está contemplado na alíquota dos Encargos Sociais.

Obviamente, como o valor que consta da formulação dos citados encargos é para uma média de *turn over* das empresas, o encerramento impõe um custo acima da média, tendo em vista que representa demissão de 100% dos empregados.

Portanto, para efeito do cálculo da indenização devida, há que se considerar:

- Valor a indenizar = 20% do valor total de recolhimento do FGTS
- Valor incluído nos Encargos Sociais considerados na planilha = 10,21% do valor de recolhimento do FGTS
- Valor a complementar = 9,79% do valor total de recolhimento do FGTS.

Cabe ressaltar que:

- A depender da forma que este valor for pago pelo Concedente às operadoras, há que se verificar a incidência de impostos e tributos;
- A depender do resultado da licitação e da formatação da futura operadora, há que se verificar a efetiva necessidade de demissão dos empregados de todas as operadoras. Observa-se que na licitação do sistema urbano de Curitiba (RIT) foi exigida a demissão e readmissão de todos os funcionários.
- Na data do efetivo pagamento dos valores devidos deverá ser calculada a atualização monetária dos valores e dos juros incidentes.

3.4.4.3 Cálculo dos valores

Estão sendo tabulados os extratos dos valores dos depósitos de FGTS das operadoras, conforme encaminhamento da Comec, que servem de base para cálculo da indenização rescisória.

3.4.5 Distorções entre o valor contratualmente assegurado de remuneração quilométrica das permissionárias, e aquele que foi efetivamente calculado e pago pela Urbs

Trata-se da verba correspondente às diferenças de remuneração reivindicadas em razão de alegadas distorções entre o valor contratualmente assegurado de remuneração quilométrica das permissionárias, e aquele que foi efetivamente calculado e pago pela Urbs.

A Urbs está verificando as informações quanto a este item.

3.4.6 Indenização dos veículos de característica exclusiva

Atividade Concluída – RA03

3.4.7 Inconsistências das planilhas de custos – defasagem tarifária

Atividade em andamento. Foram solicitados os estudos tarifários existentes desde 2004.

3.4.8 Alteração Unilateral

Segundo a Urbs, as demandas quanto a ALTERAÇÃO UNILATERAL EM 01.01.2005 (APURADO ATÉ JUNHO 2009) das linhas urbanas das mesmas empresas foram encerradas por acordo, com o aceite da indenização, encerrando o pleito inclusive quanto às linhas metropolitanas.

A Comec deverá verificar a situação formal destes pleitos.

3.5 MODELAGEM PROPOSTA

Atividade em elaboração.

Os quadros a seguir apresentam a listagem final das linhas por lotes, conforme proposta para a licitação, com os principais atributos físicos-operacionais.

LOTE 01

NÚMERO DE LINHA	MUNICÍPIO	CÓDIGO E NOME DA LINHA	FROTA OPERANTE	PASS. TRANSP. (DU)	OCUPAÇÃO DIÁRIA MÉDIA PAX/VEÍCULO	EXTENSÃO	KM/DU	RIT	CATEGORIA
1	São José dos Pinhais	206-Barreirinha-São José (TUBO)	4	8.740	2.185,00	43.144	894.653	S	LD
2	São José dos Pinhais	208-Aeroporto (TUBO)	2	1.939	989,50	41.180	700.060	S	LD
3	Colombo	221-Rio Verde	4	2.805	701,25	19.409	1.108.769	S	AL
4	Pinhais	301-Pinhais-Rui Barbosa	16	32.258	2.016,13	21.621	3.027.107	S	EX
5	Pinhais	304-Pinhais-C.Comprido	14	20.924	1.494,57	42.881	3.255.089	S	LD
6	Pinhais	313-Avenida Irai-C.Imbuia	2	1.857	928,50	10.891	533.659	S	AL
7	Colombo	607-Colombo-CIC	15	17.870	1.191,33	53.205	3.409.698	S	LD
8	Colombo	B01-Ciba-Maracanã	3	516	172,00	26.368	172.460	S	TR
9	Colombo	B02-Cabral-Maracanã (REFORÇO)	5	1418	283,60	18.214	473.220	S	AL
10	Colombo	B05-Guaratuba-Cabral	12	11.521	960,08	25.759	3.605.103	S	LD
11	Colombo	B06-Ciba-Guaratuba - Via Maracanã	12	11.021	1.638,83	33.474	3.182.788	S	TR
12	Colombo	B11-Maracanã-Sla.Cândida	6	9.833	1.292,00	10.962	1.187.274	S	AL
13	Colombo	B13-Jd.das Graças	2	2.584	1.292,00	9.096	409.320	S	AL
14	Colombo	B14-Planalto	3	4.080	1.360,00	8.195	491.700	S	AL
15	Colombo	B15-Ana Terra-Adriane	2	2.470	1.235,00	15.336	465.381	S	AL
16	Colombo	B17-Sta.Helena	4	5.163	1.290,75	7.847	738.533	S	AL
17	Colombo	B18-Roseira	1	1.141	1.141,00	20.516	410.320	S	AL
18	Colombo	B19-Monte Castelo	6	6.897	1.149,50	11.496	1.310.452	S	AL
19	Colombo	B20-Guaratuba-Cabral (VIA MARACANÃ)	9	14.606	1.622,89	24.871	2.412.148	S	AL
20	Colombo	B22-Paloma	3	4.081	1.360,33	15.943	525.259	S	AL
21	Colombo	B23-Guaratuba	2	3.401	1.700,50	6.195	402.675	S	AL
22	Colombo	B24-Colônia Faria	1	744	744,00	13.795	331.080	S	AL
23	Colombo	B25-Maracanã-B.Alto	2	1.276	638,00	16.397	417.224	S	AL
24	Colombo	B26-Jd.Eucaliptos	3	3.252	1.084,00	6.733	403.980	S	AL
25	Colombo	B27-Ribeira-Fco Coradin	1	436	436,00	14.787	118.296	S	AL
26	Colombo	B28-V.Maria do Rosário	1	2.360	2.360,00	9.631	379.684	S	AL
27	Colombo	B29-Sedel/Apdec	1	454	454,00	25.844	180.908	S	AL
28	Colombo	B31-MARACANÃ/CABRAL (DIRETO)	5	1588	317,60	20.226	247.346	S	AL
29	Bocaiuva do Sul	B33-Bocaiuva do Sul	4	2.427	606,75	46.179	1.708.623	S	AL
30	Colombo	B34-Guaratuba-Maracanã	2	560	280,00	20.307	162.135	S	AL
31	Colombo	B35-Porteira-Paloma	1	915	915,00	12.001	115.571	S	AL
32	Colombo	B36-Paloma-Guaratuba (opera dom.)	0	0	#DIV/0!	12.555	301.320	S	AL
33	Colombo/ Pinhais	B41-Maracanã-C.Imbuia	6	3.273	545,50	24.231	811.637	S	AL
34	Colombo	B42-Maracanã-Linha Verde	5	2.789	557,80	30.608	1.000.727	S	AL

NÚMERO DE LINHA	MUNICÍPIO	CÓDIGO E NOME DA LINHA	FROTA OPERANTE	PASS. TRANSP. (DU)	OCUPAÇÃO DIÁRIA MÉDIA PAXVEÍCULO	EXTENSÃO	KM/DU	RIT	CATEGORIA
35	Colombo	B61-Ciba-Cap.do Atuba	4	1,785	446,25	29,027	1.277,188	S	CO
36	Colombo	B69-Mad.Ciba-São Dimas	0	69	#DIV/0!	52,284	100,933	S	MD
37	Pinhais	C03-Pinhais-Guadalupe	13	12,577	967,46	19,903	2.038,571	S	TR
38	Pinhais	C04-T.C.Imbuia-T.Pinhais - Atend. Esp.	0	2053	#DIV/0!	9,434	75,126	S	EXP
39	Pinhais	C05-Direto C.Imbuia	5	1614	322,80	9,463	214,145	S	TR
40	Piraquara	C11-Jd.Holandês	5	4,951	910,20	12,835	859,945	S	AL
41	Piraquara	C12-V.Nova	2	5,702	2.851,00	14,704	941,439	S	AL
42	Pinhais	C13-Agua Clara	5	2,986	597,20	23,545	1.113,351	S	AL
43	Pinhais	C15-Weissópolis	2	2,128	1.064,00	9,388	413,072	S	AL
44	Pinhais	C16-Jd.Irai	2	2,249	1.124,50	9,095	391,085	S	AL
45	Pinhais	C17-V.Maria Antonieta	2	2,901	1.450,50	6,615	396,900	S	AL
46	Pinhais	C18-Jd.Tropical	2	1,654	827,00	9,343	401,749	S	AL
47	Pinhais	C20-Jd.Claudía	5	7,065	1.413,00	12,887	919,829	S	AL
48	Pinhais	C22-Planta Karla	5	4,438	887,60	25,815	1.080,528	S	AL
49	Pinhais	C23-Emiliano Pernela	1	1,281	1.281,00	9,105	309,570	S	AL
50	Pinhais	C25-V.Amélia	3	3,970	1.323,33	11,329	713,727	S	AL
51	Pinhais	C26-Privé	2	1,814	907,00	13,446	470,610	S	AL
52	Pinhais	C27-Joaquina	2	2,674	1.337,00	10,912	447,392	S	AL
53	Pinhais	C28-Jacob Macanhan	2	3,049	1.524,50	20,710	617,768	S	AL
54	Pinhais	C30-V.Grande-V.Tanumã	2	1,964	982,00	11,751	449,620	S	AL
55	Pinhais	C41-B.Alfo-E.Pernela	1	1,245	1.245,00	10,985	340,535	S	AL
56	Pinhais	C42-Pinhais-B.Alfo	3	3,849	1.283,00	18,314	760,236	S	AL
57	Pinhais	C63-Ciba-Conj.Atuba	4	1,719	429,75	29,524	1.282,204	S	CO
58	Pinhais	C64-Mad.Ciba-Pinhais	0	53	#DIV/0!	41,247	139,798	S	MD
59	Colombo	C66-Ciba-V.Zumbi	3	1,476	492,00	34,236	958,608	S	CO
60	Pinhais	C72-Ciba-V.Palmítal	3	1,167	389,00	31,318	782,950	S	CO
61	Piraquara	D14-Pinhais-Piraquara	3	2,760	920,00	41,094	986,256	S	AL
62	Piraquara	D21-Jd.Sia.Mônica	5	3,477	695,40	21,818	1.099,872	S	AL
63	Piraquara	D22-Guarituba	6	4,494	749,00	20,674	1.159,936	S	AL
64	Piraquara	D23-V.Macedo	5	4,753	950,60	26,532	1.675,635	S	AL
65	Piraquara	D31-Jd.Bela Vista	6	4,349	724,83	28,294	1.509,138	S	AL
66	São José dos Pinhais	E31-PUC-São José	5	2,578	515,60	19,405	613,815	S	AL
67	Colombo/Pinhais/São José dos Pinhais	I20-Colombo-São José	11	13,914	1.264,91	44,585	2.683,045	S	IC
TOTAL RIT LOTE 01				278,00	1.070,35	1.409,32	62.117,73		

NÃO INTEGRADAS - LOTE 01

NÚMERO DE LINHA	MUNICÍPIO	CÓDIGO E NOME DA LINHA	FROTA OPERANTE	PASS. TRANSP. (DU)	Ocupação DIÁRIA MÉDIA PAX/VEÍCULO	EXTENSÃO	KM/DU	RIT	CATEGORIA
1	Colombo	B72-Ctba-Colombo - Rod. Uva	10	5,520	552,00	40,815	2,799,108	N	MT
2	Colombo	B73-Ctba-Jd. Osasco	7	2,650	378,57	28,742	1,034,608	N	MT
3	Colombo	B74-Ctba-Jd. César Augusto	1	374	374,00	27,412	219,296	N	MT
4	Colombo	B75-Ctba-Jd. Arapongas	2	1013	506,50	31,283	672,140	N	MT
5	Colombo	B76-Ctba-São Sebastião	8	4,034	504,25	33,528	1,809,972	N	MT
6	Colombo	B77-Ctba-Jd. Curitiba	3	1033	344,33	29,065	523,170	N	MT
7	Colombo	B78-Ctba-Jd. São Gabriel	8	3,183	397,88	31,276	1,454,114	N	MT
8	Colombo	B79-Ctba-Roca Grande	8	3,204	400,50	32,869	1,473,978	N	MT
9	Colombo	B80-Ctba-Colombo - Cambará	1	485	485,00	50,738	405,904	N	MT
10	Colombo	B81-Ctba-Colombo - Guaraci	1	196	196,00	47,511	142,533	N	MT
11	Colombo	B82-Ctba-Jd. Ana Rosa	4	2,193	548,25	33,717	1,045,227	N	MT
12	Colombo	B83-Ctba-Sta. Tereza	5	3,175	635,00	35,604	1,424,160	N	MT
13	Piraquara	D11-Planta Deodoro	1	920	920,00	7,802	320,722	N	MT
14	Piraquara	D12-São Cristóvão	1	806	806,00	5,785	283,465	N	MT
15	Piraquara	D13-Circular Piraquara	2	661	330,50	19,995	410,278	N	MT
16	Piraquara	D16-Presídio	0	0	#DIV/0!	8,635	8,635	N	MT
17	Piraquara	D61-Ctba-Piraquara	17	10,648	626,35	45,257	4,405,687	N	MT
18	Piraquara	D66-Ctba-Piraquara - Direto	10	4,768	476,80	45,479	2,469,431	N	MT
19	Piraquara	D69-Mad. Ctba-Piraquara	0	58	#DIV/0!	45,077	90,154	N	MD
20	São José dos Pinhais	E01-Ctba-Urano	13	4,616	355,08	34,691	2,480,702	N	MT
21	São José dos Pinhais	E02-Ctba-Apolo	4	936	234,00	35,028	490,392	N	MT
22	São José dos Pinhais	E05-Ctba-São José	10	5,312	531,20	33,734	1,990,306	N	MT
23	São José dos Pinhais	E11-T.Boq. - T. Afonso Penp	11	11,994	1,090,36	16,403	1,385,934	N	MT
24	São José dos Pinhais	E21-T.Boq. - T. Central	1	1,945	1,945,00	8,676	251,604	N	MT
25	São José dos Pinhais	E62-Ctba-Pedro Moro	7	1,904	272,00	33,211	1,015,411	N	MT
26	São José dos Pinhais	E63-Prado Velho-Pedro Moro	3	488	162,67	35,620	286,326	N	MT
27	São José dos Pinhais	E65-Ctba-Xingu	5	1,391	278,20	43,221	691,536	N	MT
28	São José dos Pinhais	E66-Ctba-Independência	13	6,817	524,38	36,592	2,461,408	N	MT
29	São José dos Pinhais	E67-Ctba-Braga	3	1,184	394,67	40,275	718,820	N	MT
30	São José dos Pinhais	E68-Ctba-Quissisana	10	3,587	358,70	46,523	2,009,115	N	MT
31	São José dos Pinhais	E69-Mad Ctba-São José	1	22	22,00	33,077	33,077	N	MT
32	São José dos Pinhais	E70-Ctba-PUC	1	54	54,00	37,113	39,422	N	MT
33	São José dos Pinhais	E71-Ctba-Jd. Ipê	11	3,774	343,09	35,720	2,119,487	N	MT

NÚMERO DE LINHA	MUNICÍPIO	CÓDIGO E NOME DA LINHA	FROTA OPERANTE	PASS. TRANSP. (DU)	OCUPAÇÃO DIÁRIA MÉDIA PAX/VEÍCULO	EXTENSÃO	KM/IDU	RIT	CATEGORIA
34	São José dos Pinhais	E72-Ciba-Jd.Izaura	12	2.880	223,33	46,346	2.387,029	N	MT
35	São José dos Pinhais	E73-Ciba-Jd.Cruzeiro	3	524	174,67	41,938	251,628	N	MT
36	São José dos Pinhais	E75-Ciba-Jd.Cristal	3	143	47,67	48,667	60,582	N	MT
37	São José dos Pinhais	E76-Ciba-Posto Paris	17	5.983	351,94	51,953	3.426,494	N	MT
38	São José dos Pinhais	E77-Ciba-Guatupê	3	691	230,33	43,257	672,971	N	MT
39	São José dos Pinhais	E78-Ciba-Roseira	2	637	318,50	58,996	678,949	N	MT
40	Colombo / Quatro Barras	I31-Colombo-Ang.Caron	2	633	316,50	55,826	614,086	N	IC
41	Piraquara / Quatro Barras	I40-Q.Barras-Piraquara	2	1.587	793,50	26,451	374,454	N	IC
42	Quatro Barras	I41-Q.Barras-Bocaiuva	1	85	65,00	48,263	48,263	N	IC
43	Quatro Barras	I50-Q.Barras-T.Paulista - Horário	1	434	434,00	39,364	286,648	N	IC
44	Quatro Barras	I51-Q.Barras-T.Paulista - Anti-Horário	1	350	350,00	41,627	165,166	N	MT
45	Colombo	I90-T.Cachoiera-T.Maracaná	3	743	247,67	43,959	619,319	N	IC
46	Colombo	I91-Tamandaré-Colombo	1	195	195,00	18,540	222,480	N	IC
47	Campina Grande do Sul	N70-Ciba-C.Grande do Sul - Rápido	2	293	146,50	62,671	62,672	N	MT
48	Campina Grande do Sul	N71-Ciba-C.Grande do Sul	14	6.979	498,50	65,747	3.534,077	N	MT
49	Campina Grande do Sul	N72-Ciba-Eugênia Maria	9	3.866	429,56	47,813	2.344,313	N	MT
50	Campina Grande do Sul	N73-Ciba-Timbú	4	2.231	557,75	44,389	1.337,922	N	MT
51	Campina Grande do Sul	N75 - Ciba - Jd Paulista (Rápido)	1	100	100,00	44,389	22,474	N	MT
52	Quatro Barras	O71-Borda do Campo	2	484	242,00	18,334	495,018	N	MT
53	Quatro Barras	O72-Ciba-Pousada	1	197	197,00	54,526	284,974	N	MT
54	Quatro Barras	O73-Ciba-Q.Barras - Graciosa	8	2.121	265,13	55,256	1.749,923	N	MT
55	Quatro Barras	O74-Ciba-Q.Barras - BR 116	6	1.587	264,50	50,382	1.295,435	N	MT
56	Quatro Barras	O75-Britanite	1	294	294,00	10,975	428,595	N	MT
57	Quatro Barras	O76-Ciba-Q.Barras (Rápido)	3	239	79,67	51,843	177,055	N	MT
TOTAL NÃO INTEGRADO LOTE 01					429,581	2.143,986	58.506,649		
TOTAL SUB TOTAL LOTE 01					1.499,930	3.553,310	120.624,383		
1	São José dos Pinhais	E64-Executivo Aeroporto	4	1.095	-	34,413	1.321,005	N	MT
2	São José dos Pinhais	E74-Executivo Aeroporto	3	820	-	30,944	1.171,371	N	MT
TOTAL AEROPORTO					-	-	65,357	2.492,376	
126	TOTAL GERAL LOTE 01				1.499,930	3.618,667	123.116,759		

LOTE 02

NÚMERO DE LINHA	MUNICÍPIO	CÓDIGO E NOME DA LINHA	FROTA OPERANTE	PASS. TRANSP. (DU)	OCUPAÇÃO DIÁRIA MÉDIA PAX/VEÍCULO	EXTENSÃO	KM/IDU	RIT	CATEGORIA
1	Almirante Tamandaré	105-Tamandaré-Cabral	11	7.196	654.182	29.259	2.896,641	S	LD
2	Almirante Tamandaré	215-Cabral-Cachoeira	5	2.939	587.800	18.234	412,051	S	AL
3	Almirante Tamandaré	218-Tamandaré-Cabral	5	7.099	1.419.800	28.669	1.293,898	S	AL
4	Almirante Tamandaré	289 Mad. Jd. Graziela	0	40	#DIV/0!	30.331	121,324	S	MD
5	Fazenda Rio Grande	605-Ctba-Faz. Rio Grande	20	12.459	622.950	55.429	5.297,876	S	LD
6	Araucária	606-Ctba-Araucária	20	19.981	999.050	54.897	5.626,196	S	LD
7	Almirante Tamandaré	702-Fazendinha-Tamandaré	14	11.440	817.143	50.770	3.947,450	S	LD
8	Campo Largo	805-Ctba-Campo Largo	9	8.102	900.222	54.656	3.947,450	S	LD
9	Campo Largo	806-T.C.Largo - Camp. Siqueira	6	3025	504.167	49.842	942,374	S	AL
10	Campo Largo	824-São José-D.Fina	5	4.264	852.800	14,464	942,374	S	AL
11	Campo Magro	914-Jd.Boa Vista	5	5.476	1.095.200	12.948	1.009,944	S	AL
12	Campo Magro	921-Jd.Pioneiro	2	1.672	836.000	18.201	491,427	S	AL
13	Campo Magro	922-Bom Pastor	3	1.886	628.667	17.233	543,148	S	AL
14	Campo Magro	923-Campo Magro	7	5.111	730.143	30.484	1.817,807	S	AL
15	Almirante Tamandaré	924-Sta Felicidade / Sta Cândida	1	6.107	6.107.000	43.436	86,872	S	AL
16	Almirante Tamandaré	A01-Ctba-Tamandaré	9	6.564	729.333	23.919	1.883,801	S	TR
17	Almirante Tamandaré	A05-Mad.Ctba-Tamandaré	0	50	#DIV/0!	39.572	99,408	S	MD
18	Almirante Tamandaré	A06-Ctba-Tamandaré - Minérios	5	1.126	225.200	31.914	1.280,628	S	TR
19	Almirante Tamandaré	A07-Ctba-Tamandaré - Lamenha	4	3.186	796.500	33.567	1.122,513	S	TR
20	Almirante Tamandaré	A11-São Francisco	1	1.360	1.360.000	4.610	262,770	S	AL
21	Almirante Tamandaré	A13-Jd. Monte Santo	4	2.746	686.500	8.740	528,720	S	AL
22	Almirante Tamandaré	A14-Jd. Gramados	3	3.049	1.016.333	5.900	477,407	S	AL
23	Almirante Tamandaré	A16-Giannini	2	1.718	859.000	16.731	508,396	S	AL
24	Almirante Tamandaré	A17-São Jorge	1	1.090	1.090.000	7.823	251,140	S	AL
25	Almirante Tamandaré	A21-Jd. Paraíso-Tamandaré	2	1.246	623.000	8.829	313,237	S	AL
26	Almirante Tamandaré	A22-Tanguá-Tamandaré	1	275	275.000	29.170	204,190	S	AL
27	Almirante Tamandaré	A31-Jd. Graziela	7	5.512	787.429	13.826	1.313,082	S	AL
28	Almirante Tamandaré	A32-V. Prado	5	3.394	678.800	19.788	1.058,715	S	AL
29	Araucária	H01-Ctba-Araucária	12	6.269	522.417	50.879	2.911,904	S	TR

NÚMERO DE LINHA	MUNICÍPIO	CÓDIGO E NOME DA LINHA	FROTA OPERANTE	PASS. TRANSP. (DU)	OCUPAÇÃO DIÁRIA MÉDIA PAX/VEÍCULO	EXTENSÃO	KM/DU	RIT	CATEGORIA
30	Araucária	H11-Araucária-Pinheirinho	9	8.636	959.566	39.276	2.717,382	S	AL
31	Araucária	H12-Araucária-Portão	9	6.923	769.222	40.896	2.427,164	S	AL
32	Araucária	H16-Araucária-Contenda	4	2.584	646.000	37.798	1.956,030	S	IC
33	Araucária	H20-Angélica-C. Raso	6	3.769	628.167	20.694	631,395	S	LD
34	Araucária	H21-Angélica-CIC	1	693	693.000	23.429	538,867	S	AL
35	Fazenda Rio Grande	F01-Fazenda-Pinheirinho	10	12.882	1.288.200	32.213	4.145,734	S	AL
36	Fazenda Rio Grande	F03-Fazenda - Direto	19	10.416	548.211	32.230	3.062,702	S	AL
37	Fazenda Rio Grande	F05-Fazenda-CIC	6	5.021	836.833	37.220	1.743,042	S	AL
38	Fazenda Rio Grande	F09-Mad. Faz. Rio Grande	0	19	#DIV/0!	32.294	61,896	S	MD
39	Fazenda Rio Grande	F12-Iguaçu I	3	2.465	821.667	6.712	429,568	S	AL
40	Fazenda Rio Grande	F13-Estados	3	1.922	640.667	15.046	1.108,083	S	AL
41	Fazenda Rio Grande	F14-Sta. Maria	3	878	292.667	14.439	751,514	S	AL
42	Fazenda Rio Grande	F15-Gralha Azul	6	4.296	716.000	12.530	1.526,226	S	AL
43	Fazenda Rio Grande	F16-Nações I	8	5.731	716.375	9.927	1.225,338	S	AL
44	Fazenda Rio Grande	F17-Eucaliptos	2	2.482	1.241.000	5.886	398,142	S	AL
45	Fazenda Rio Grande	F18-Pq. Industrial	1	1429	1.429.000	12.458	475,652	S	AL
46	Fazenda Rio Grande	F19-Sta. Terezinha	3	1.852	617.333	10.227	521,755	S	AL
47	Fazenda Rio Grande	F21-Iguaçu II	4	4.022	1.005.500	8.369	619,306	S	AL
48	Fazenda Rio Grande	F22-Nações II	3	2.440	813.333	8.350	539,431	S	AL
49	Fazenda Rio Grande	F24-Eucaliptos II	2	1.821	910.500	6.162	375,882	S	AL
50	Fazenda Rio Grande	F25-Jd. Veneza	3	1.739	579.667	18.576	1.041,104	S	AL
51	Fazenda Rio Grande	F26-Sta. Terezinha-Ípê	2	2.779	1.389.500	11.575	636,625	S	AL
52	Fazenda Rio Grande	F27-Eucaliptos III - Pioneiros	1	1.011	1.011.000	11.839	209,789	S	AL
53	Campo Largo	J12-Rebouças	1	1.090	1.090.000	22.946	439,481	S	AL
54	Campo Largo	J13-Timbotuva - Est.Velha	2	560	280.000	30.889	342,200	S	AL
55	Campo Largo	J14-Timbotuva - Est.Nova	5	2.007	401.400	38.469	1.403,715	S	AL
56	Campo Largo	J15-Campo Largo	2	1.888	944.000	52.197	991,743	S	AL
57	Campo Largo	J16-Sta. Angela	4	3.018	754.500	19.259	737,202	S	AL
58	Campo Largo	J19-Mad. Ferrara	0	2	#DIV/0!	20.220	30,371	S	MD
59	Itaperçu	K11-Itaperçu-Tamandaré	10	3.757	375.700	40.960	2.666,876	S	AL
60	Rio Branco do Sul	L11-R. Branco-Tamandaré	5	3.204	640.800	40.631	2.203,674	S	AL
TOTAL RIT LOTE 02			306	235.718,00	770,320	1.517,838	76.520,650		

NÃO INTEGRADAS - LOTE 02														
1	Almirante Tamandaré	A72-Ctba-Jd. Paraíso	8	4.599	574.875	36.031	2.053.767	N	MT					
2	Almirante Tamandaré	A73-Ctba-Jd. Marrocos	1	351	351.000	28.213	183.319	N	MT					
3	Almirante Tamandaré	A77-Ctba-Tanguá	4	2.972	743.000	20.937	1.179.297	N	MT					
4	Almirante Tamandaré	A78-Ctba-V. Maria	2	836	418.000	91.946	395.028	N	MT					
5	Fazenda Rio Grande	F72-Faz. Rio Grande-Mandirituba	1	176	176.000	30.988	92.117	N	MT					
6	Fazenda Rio Grande	F73-Faz. Rio Grande-A. Branca	2	388	194.000	30.938	376.621	N	MT					
7	Quitandinha	G11-Quitandinha-Pinheirinho	8	2.788	348.500	117.191	2.578.225	N	MT					
8	Mandirituba	G12-A. Branca-Faz. Rio Grande	1	129	129.000	55.800	83.734	N	MT					
9	Quitandinha	G13-Lg. Ferreiras-Pinheirinho	1	172	172.000	123.725	123.725	N	MT					
10	Mandirituba	G71-Ctba-Mandirituba	3	599	199.667	82.560	760.108	N	MT					
11	Mandirituba	G72-Ctba-Areia Branca	7	1.875	267.857	107.470	2.194.605	N	MT					
12	Mandirituba	G73-Ctba-Camp. dos Paulas	1	171	171.000	106.013	106.013	N	MT					
13	Agudos do Sul	I21-Agudos do Sul	1	88	88.000	88.110	88.022	N	MT					
14	Campo Largo	I30-C. Largo-Balsa Nova	2	855	427.500	47.063	541.485	N	IC					
15	Araucária / Campo Largo	I32-Araucária-Campo Largo	2	161	80.500	62.512	375.072	N	IC					
16	Itaperuçu	I71-Itaperuçu-CAIC	3	1.830	610.000	27.231	871.392	N	MT					
17	Campo Largo	J62-Ctba-C. Largo	13	6.574	505.692	58.440	4.266.120	N	MT					
18	Itaperuçu	K71-Ctba-Itaperuçu	15	5.433	362.200	68.993	3.925.891	N	MT					
19	Rio Branco do Sul	L71-Ctba-Rio Branco do Sul	21	7.325	348.810	66.266	5.502.431	N	MT					
20	Campo Largo	P63-Ctba-Bateias	1	227	227.000	57.488	459.905	N	MT					
21	Campo Largo	P64-Ctba-Cerne	1	85	85.000	70.854	70.854	N	MT					
22	Campo Magro	P65-Ctba-Terra Boa	0	0	#DIV/0!	122.809	245.618	N	MT					
23	Araucária	R71-Ctba-Contenda	3	496	165.333	103.353	1.033.530	N	MT					
24	Araucária	xxx Tupy - Terminal Pinheirinho	20	0	-	-	-	N	MT					
TOTAL NÃO INTEGRADO LOTE 02			121	38.130,00	315,124	1.604,931	27.506,879							
TOTAL GERAL LOTE 02			427,000	273.848,000	641,330	3.122,769	104.027,529							

4. ANEXOS

Os anexos estão gravados no CD que acompanha este relatório.